



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

3-PROCESSO N° 014 /2019 - Jogo: Botafogo FR (RJ) X Cuiaba EC (MT) - categoria profissional, realizado em 27 de fevereiro de 2019 – Copa do Brasil - **Denunciados:** Botafogo FR, inciso no Art. 206 do CBJD; Cuiaba EC, inciso no Art. 206 do CBJD; Douglas Augusto Mendes dos Santos, atleta do Cuiaba EC, inciso no Art. 250 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR.**

Mauricio Neves

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$2.000,00 (Dois mil reais), o Botafogo Futebol e Regatas, por infração ao Art. 206 do CBJD, multar em R\$800,00 reais, o Cuiabá E.C, por infração ao Art.206 do CBJD, por maioria de votos suspender por 02 partidas Douglas Augusto Mendes dos Santos, atleta do Cuiaba EC, por infração ao Art. 250 do CBJD, contra o voto do Presidente que o suspendia por 01 partida. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.**”

Funcionou na defesa do Botafogo Futebol e Regatas Dr. Aníbal Rouxinol.

Funcionou na defesa do Cuiabá E.C Dr. Marcos Veloso, que requereu a lavratura de acórdão.

Auditor designado para acórdão Dr. Mauricio Neves.

4-PROCESSO N° 015 /2019 - Jogo: Tombense FC (MG) X Botafogo FC (PB) - categoria profissional, realizado em 28 de fevereiro de 2019 – Copa do Brasil - **Denunciado:** Alessandro Soares Lima, preparador de goleiros, do

Expediente
21/4/2019